



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

DISPENSA 02-2016
CONTRATO 02D-2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
EXPEDIENTE, HIGIENE E LIMPEZA E
INFORMÁTICA PARA ATENDER A
NECESSIDADE DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SOURE QUE ENTRE SÍ
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE SOURE, E A EMPRESA A.C.
PARAENSE ABDON.

Pelo presente instrumento, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE/PA**, Entidade de Direito Público, estabelecida à 2ª Rua, esquina com a Travessa 14, Centro - Soure - Pará - CEP 68870-000, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 05.133.863/0001-50, neste ato representado pelo Exmº.Sr. **JOÃO LUÍZ OLIVEIRA SOUZA MELO**, brasileiro, portador do CPF/MF N°. 066.189.872-53, e do RG N°. 3.784.366 - (SSP-PA), residente e domiciliado à 11ª Rua, entre as travessas 18 e 19, Bairro Matinha, Soure-Pa, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e como **CONTRATADA** a empresa **A.C PARAENSE ABDON** inscrita no **CNPJ**: 06.226.071/0001-93 com sede em **Soure - Pará**, neste ato representado por seu Representante **ANTÔNIO CARLOS PARAENSE ABDON**, brasileiro, solteiro, CPF: 170.702.602-53, resolvem celebrar o presente contrato de **MATERIAL DE EXPEDIENTE, HIGIENE e LIMPEZA**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias; tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, e que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições descritas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO:

Este Contrato Administrativo decorre do Processo Licitatório **Dispensa 02/2016**, processado sob o **N°02/2016**. Cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Exmo. Sr. PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente Contrato tem por base legal a Lei n° a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, que trata da matéria no âmbito da administração pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS:

Os materiais serão pagos com recursos orçamentários e financeiros previsto na dotação orçamentária do município, na seguinte classificação Funcional Programática:

Secretaria de Administração: 03020401220001 2.004 3.3.90.30.00 e 03020401220001 2.004 4.4.90.52.00; **Secretaria de Finanças:** 0403041230001 2.006 3.3.90.30.00 e 0403041230001 2.006 4.4.90.52.00; **Secretaria de Economia e Produção:** 0504041220001 2.007 3.3.90.30.00 e 0504041220001 2.007 4.4.90.52.00; **Fundo Municipal de Educação: Manutenção da secretaria -** 060112122001 2.012 3.3.90.30.00 e 060112122001 2.012 4.4.90.52.00 e 0601123610107 1.003 4.4.90.52.00; **Secretaria de Turismo:** 07060412000 1.025 3.3.90.30.00 e 07060412000 1.025 4.4.90.52.00; **Secretaria Municipal Transporte e obras e serviços públicos:** 0807151220001 2.026 3.3.90.30.00 e 0807151220001 2.026 4.4.90.52.00; **Fundo Municipal de Saúde:** 0901101220001 2.030 3.3.90.30.00 e 0901101220001 2.030 4.4.90.52.00; **Manutenção de Unidades Postos e Centro de Saúde:** 0901103020110 2.037 3.3.90.30.00; **Fundo Municipal de Trabalho e Promoção Social-** 1001 081220001 2.042 3.3.90.30.00 e 1001 081220001 2.042 4.4.90.52.00; **Secretaria de Meio ambiente:** 1212 04122 0001 2.053 3.3.90.30.00 e 1212 04122 0001 2.053 4.4.90.52.00; **Secretaria municipal de pesca e Aquicultura:** 1515 04 1220001 2.065 3.3.90.30.00 e 1515 04 1220001 2.065 4.4.90.52.00; **Secretaria de Esporte e Cultura:** 1616 131220001 2.068 3.3.90.30.00 e 1616 131220001 2.068 4.4.90.52.00; **Secretaria Municipal de Habitação:** 1717 161220001 2.073 3.3.90.30.00 e 1717 161220001 2.073 4.4.90.52.00.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO

4.1 - O presente contrato tem por objetivo fundamental o **a compra de MATERIAL DE EXPEDIENTE, HIGIENE e LIMPEZA** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Soure e suas Secretarias, até o dia 31/12/2016, consoante a **Dispensa 02/2016/PMS/A.G/SRP**, conforme especificação do anexo II deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n°.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

8.666/93, respondendo, portanto, cada uma, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes/prepostos e empregados da CONTRATADA ao local de entrega do objeto nas dependências da **Prefeitura de Soure**, desde que devidamente identificado e acompanhado por representante da CONTRATANTE.
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da entrega do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta.
- c) Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem consumidos.
- d) Solicitar a troca do(s) item(s) devolvido(s) mediante comunicação a ser feita pela **Prefeitura de Soure**.
- e) Solicitar, por intermédio da **Prefeitura de Soure**, o fornecimento do(s) material(is) objeto deste Contrato.
- f) Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- g) Impedir que terceiros forneçam o(s) material(is) objeto deste contrato.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- i) Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.
- j) Atestar a execução do objeto deste Contrato por meio do **Almoxarifado da PMS**.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do material, tais como: a) salários; b) seguros de acidente; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vales-refeição; f) vales-transporte; e g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **Prefeitura de Soure**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

c) Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **Prefeitura de Soure**.

d) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **Prefeitura de Soure**.

e) Responder pelos danos causados diretamente à Administração da **Prefeitura de Soure** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **Prefeitura de Soure**.

f) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da **Prefeitura de Soure**, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do material.

g) Efetuar a entrega do material objeto do Empenho, de acordo com a necessidade e o interesse da **Prefeitura de Soure**, no prazo estabelecido na **Cláusula Décima Primeira** deste instrumento.

h) Efetuar a troca do(s) item(s) considerados sem condições de uso e substituir-lo(s) que porventura fora das especificações constantes no edital, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pela **Prefeitura de Soure**.

i) Comunicar à **Prefeitura de Soure**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

j) Justificar à **Prefeitura de Soure** o descumprimento do prazo citado no item "g" ou a paralisação do fornecimento do objeto deste contrato, por escrito, em até 24 horas contadas da entrega frustrada.

k) Encontrar-se em dia com as obrigações perante o Tesouro Municipal, em conformidade como previsto no procedimento licitatório.

l) Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **contrato**, durante toda a execução do contrato.

m) Aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando-se, em qualquer caso, o disposto na Lei de Licitações.

n) oferecer garantia prevista em Anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A Contratante pagará à Contratada, referente ao(s) ITENS(s), os valores correspondentes à aquisição do objeto do presente contrato conforme tabela (ANEXO I) o valor total de 152.552,70 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos), até o trigésimo dia após a emissão da Nota Fiscal, mediante apresentação dos documentos de cobrança devidamente atestados pela autoridade competente.

7.2. Conforme alude o Art. 2º parágrafo 1º do Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, o pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente de titularidade da contratada devidamente identificado.

7.3. O crédito será efetuado na conta corrente que foi apresentada na Dispensa **02/2016/PMS/A.G/SRP**, referente ao(s) **Iten(s)**, sendo que a Contratada deverá manter as mesmas condições iniciais de habilitação.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

7.5. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor, na forma da Lei nº. 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa - ou outras equivalentes, na forma da Lei - expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;

b) Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;

c) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.6.0 atraso no pagamento implicará na multa de 0,33% ao dia sobre o valor das faturas além da incidência de juros de 1% ao mês, e ainda a correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1. O presente Contrato terá a vigência **de 105 (cento e cinco) dias**, iniciando-se a partir da data de assinatura deste instrumento e encerrando dia 31/12/2016, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, mediante assinatura de Termo Aditivo ao Contrato;

8.2 - Qualquer uma das partes poderá antes do encerramento da vigência do Contrato, solicitar a prorrogação.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **Prefeitura de Soure**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula sexta, item 6.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Soure e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

9.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

9.3. Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a **Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **Contratada** que:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;

b) não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) fizer declaração falsa;

e) cometer fraude fiscal;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

- g) não celebrar o contrato;
- h) deixar de entregar documentação exigida no certame;
- i) apresentar documentação falsa.

9.4. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de Soure- PA e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

9.5. As sanções de advertência e impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Soure ou com a Administração Pública poderá ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Da decisão de aplicar a multa, são cabíveis os seguintes recursos, sem efeito suspensivo:

Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão;

10.2. Recurso para a autoridade superior, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA

11.1. O objeto do presente contrato deverá ser fornecido de acordo com a necessidade da **Prefeitura de Soure e suas Secretarias em regime de entrega parcelada**, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelos órgãos da Prefeitura, assinada pelo responsável.

11.2. O(s) item(s), objeto do presente contrato, deverão ser acondicionados e entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

11.3. A **Contratada** ficará obrigada a fazer a entrega do(s) item(s) de acordo com a necessidade da Prefeitura de Soure no prazo máximo de **07 (sete) dias**, após o recebimento da solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

12.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n°. 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

a) Atraso injustificado na execução do Contrato, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

b) Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, bem como a associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;

12.3. À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei n°. 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 - A **CONTRATADA** responderá pela qualidade e garantia do(s) item(s) fornecidos, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas na **Dispensa n°002/2016/PMS**.

13.2 - Os materiais fornecidos em desacordo com as disposições do presente contrato serão devolvidos, cabendo à **CONTRATADA** providenciar substituição de acordo com as especificações contidas na **Dispensa n°002/2016/PMS**, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

13.3 - O Contratado responderá pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes do Termo de Referência **Anexo II** deste Edital e proposta ofertada, podendo a **CONTRATANTE** exigir a substituição das partes viciadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

a) Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá a **CONTRATANTE** exigir, alternativamente e à sua escolha:

I. A substituição do material por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II. A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III. O abatimento proporcional do preço.

13.4 - A **CONTRATANTE** poderá fazer uso imediato das alternativas da alínea "a" do subitem **13.3**, desta cláusula décima primeira, em razão da extensão do vício, a substituição das partes viciadas puder comprometer a qualidade ou características do material, diminuir-lhe o valor ou se tratar de material essencial;

13.5 - Serão considerados impróprios o(s) item(s) que se mostrarem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atenderem as normas regulamentares de fornecimento e entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES E PRORROGAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - A **CONTRATADA** poderá solicitar reajustes, revisão ou repactuação, modificações, objeto deste contrato de modo a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando a correlação encargo-remuneração.

14.2 - Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na CLÁUSULA OITAVA ou no prazo de entrega contratual, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados através do Termo Aditivo, e que depois de firmado entre as partes será publicado na imprensa oficial.

14.2.1 - É prerrogativa da **CONTRATANTE** o aumento do volume ou redução do contrato pactuado, ou seja, o aumento da quantidade pactuada ou a redução, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço, de acordo com o Art. 65 § 1^o da Lei 8.666/93.

14.3 - A **CONTRATANTE** poderá prorrogar este Contrato, conforme as necessidades da Prefeitura, até sua total liquidação, e como alude o art. 57, inciso II e § 1^o da Lei Federal 8.666/93.

14.3.1 - As prorrogações serão firmadas através de Termo Aditivo, que manterá todas as Cláusulas e condições do Contrato original, seguindo numeração crescente e cronológica,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

e que depois de firmado entre as partes será publicado Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

15.1 - O preço estabelecido no item 8.1 inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso.

15.2 - Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para-fiscais, de competência da União dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato.

15.3 - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE** das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente.

15.4 - Na hipótese da **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter qualquer pagamento devido à **CONTRATADA**, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada.

15.4.1 - As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem juros, porém atualizadas financeiramente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

16.1 - Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações e disposições deste contrato pela contratada, somente serão considerado como excludentes de responsabilidade e multas contratuais se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente o objeto do presente contrato.

16.1.1 - A contratada deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1.

16.1.2 - Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecida pela **CONTRATANTE**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que, cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. O presente instrumento será publicado por Extrato, imprensa oficial, no prazo de 05(cinco) dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os seguintes endereços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

Travessa: 2ª Rua, esquina com a Travessa 14 -Centro-Soure-Pará
CEP: 68.870-000 - Fone: (0xx91) 3741-1101.

18.2 - Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo.

18.3 - A **CONTRATADA** declara deste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos materiais.

18.4 - A tolerância ou não do exercício, pela **CONTRATANTE** de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo.

18.5 - A contratada fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da cidade de Soure/PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Soure/PA, 16 de Setembro de 2016.

JOÃO LUIZ OLIVEIRA SOUZA MELO
PREFEITO MUNICIPAL DE SOURE
CONTRATANTE

IVONE GAIA MAUÉS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
TRABALHO E PROMO. SOCIAL

ROSILÉIA FELIPE BRITO MELO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

JOÃO CARMELINO RAMOS RAMIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

A. C. PARAENSE ABDON
CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____
Nome:
CPF:
2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Nome :

CPF :

ANEXO I

EXPEDIENTE

Item	Descrição - Expediente	Quantidade	SEMED	PMS	SEMSS	SEMPAS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Almofada para carimbo, entintada, de aproximadamente 6,7 x 11,00 cm, n°. 3, preta	10	-	6	2	2	R\$ 4,00	R\$ 40,00
2	Apontador de lápis	25	-	15	5	5	R\$ 0,50	R\$ 12,50
3	Apagador para quadro branco	400	100	100	100	100	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
4	Barbante de algodão	30	9	7	7	7	R\$ 1,80	R\$ 54,00
5	Bisnaga para carimbo	25	7	6	6	6	R\$ 6,60	R\$ 165,00
6	Borracha branca Nº 20 caixa com 20 unidades	15	6	3	3	3	R\$ 6,00	R\$ 90,00
7	Borracha duas cores. CX com 40	100	25	25	25	25	R\$ 0,60	R\$ 60,00
8	Bloco para recado auto-adesivo, removível, tipo post-it, amarelo, 76 x 102 mm bloco com 100, contendo 01 bloco	15	-	6	6	3	R\$ 4,50	R\$ 67,50
9	Bloco para recado auto-adesivo, removível, tipo post-it, amarelo, 38 x 51 mm bloco com 100, contendo 4 blocos	15	-	6	6	3	R\$ 3,00	R\$ 45,00
10	Cadeado 40 mm	8	2	2	2	2	R\$ 22,50	R\$ 180,00
11	Caderno brochura pequeno 96 folhas	111	-	37	37	37	R\$ 3,80	R\$ 421,80
12	Caderno capa dura pequeno 96 flohas	20	-	10	5	5	R\$ 6,00	R\$ 120,00
13	Caixa arquivo desmontável em plástico polionda, com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com parte do lacre e fechamento da caixa	80	35	15	15	15	R\$ 4,50	R\$ 360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

	demarcados, com impressão da etiqueta sem borrões, com dimensões mínimas de 36,5x25x13,5 cm.							
14	Caneta esferográfica, cor azul, corpo sextavado, corpo transparente, ponta com biqueira metálica, escrita fina de 0,7 mm (aproximadamente). Tampa da biqueira de escrita e da parte superior da caneta, na cor da tinta. Cx com 50 und.	10	4	2	2	2	R\$ 45,00	R\$ 450,00
15	Caneta esferográfica, cor preta, corpo sextavado, corpo transparente, ponta com biqueira metálica, escrita fina de 0,7 mm (aproximadamente). Tampa da biqueira de escrita e da parte superior da caneta, na cor da tinta. Cx com 50 und.	10	4	2	2	2	R\$ 45,00	R\$ 450,00
16	Caneta esferográfica, cor vermelha, corpo sextavado, corpo transparente, ponta com biqueira metálica, escrita fina de 0,7 mm (aproximadamente). Tampa da biqueira de escrita e da parte superior da caneta, na cor da tinta. Cx com 50 und.	10	4	2	2	2	R\$ 45,00	R\$ 450,00
17	Caneta marca texto, fluorescente, com ponta chanfrada, com duas possibilidades de largura do traço (fino de 2,5 mm e largo de 5,0 mm), ponta em polietileno, cor verde. CX com 50 UND	4	1	1	1	1	R\$ 100,00	R\$ 400,00
18	Canetinha tipo Hidrocor ponta grossa , caixa c 12 unid	60	15	15	15	15	R\$ 3,00	R\$ 180,00
19	Cartolina diversas cores	350	149	67	67	67	R\$ 0,60	R\$ 210,00
20	Clips niquelado nº 2 (pequeno), caixa com 100 und	70	19	17	17	17	R\$ 2,70	R\$ 189,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

21	Clips niquelado nº 3/0, caixa com 100 und	83	23	20	20	20	R\$ 2,80	R\$ 232,40
22	Clips niquelado nº 6/0, caixa com 100 und	65	17	16	16	16	R\$ 2,80	R\$ 182,00
23	Clips niquelado nº 8/0, caixa com 100 und	13	4	3	3	3	R\$ 3,00	R\$ 39,00
24	Cola branca, 90g cx c 12 unid	60	15	15	15	15	R\$ 24,00	R\$ 1.440,00
25	Cola de isopor (80g) caixa com 12 und	60	15	15	15	15	R\$ 42,00	R\$ 2.520,00
26	Cola de isopor (500g) und	50	14	12	12	12	R\$ 13,50	R\$ 675,00
27	Cola glitter 25g caixa com 6 und.	200	50	50	50	50	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
28	Copo em plástico descartável, capacidade para 50 ml, pacote com 100 unidades.	2025	-	675	675	675	R\$ 1,50	R\$ 3.037,50
29	Copo em plástico descartável, capacidade para 180 ml, pacote com 100 unidades.	2000	1100	300	300	300	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
30	Copo em plástico descartável, capacidade para 250 ml, pacote com 100 unidades.1)	450	-	150	150	150	R\$ 4,50	R\$ 2.025,00
31	Corretivo líquido, à base de água, atóxico, que contenha em sua composição resina acrílica, frasco com 18 ml.	63	-	21	21	21	R\$ 1,80	R\$ 113,40
32	Elástico tipo látex, 50 g	5	-	2	2	1	R\$ 7,70	R\$ 38,50
33	Elástico tipo látex, 100 g nº 18.	4	-	2	1	1	R\$ 8,00	R\$ 32,00
34	Envelope para papel A4	300	75	75	75	75	R\$ 0,35	R\$ 105,00
35	Envelope saco Kraft natural 80 g, tam. 162 x 229 mm (pequeno)	450	114	112	112	112	R\$ 0,35	R\$ 157,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

36	Envelope saco Kraft natural 80 g, tam. 229 x 324 mm (médio)	550	139	137	137	137	R\$ 0,45	R\$ 247,50
37	Envelope saco Kraft natural 80 g, tam. 310 x 410 mm (grande)	500	125	125	125	125	R\$ 1,00	R\$ 500,00
38	Envelope tamanho ofício	200	50	50	50	50	R\$ 0,45	R\$ 90,00
39	Envelopes para CD em papel com janela em acetato e aba de fechamento	450	114	112	112	112	R\$ 0,25	R\$ 112,50
40	Estilete para papel, largo, com lâmina descartável	4	1	1	1	1	R\$ 64,80	R\$ 259,20
41	Etiqueta branca auto-adesiva com 24 etiquetas por folha 89 x 23,8mm, contendo 50 folhas.	4	-	2	1	1	R\$ -	R\$ -
42	Extrator de grampos, tipo baratinha.	20	-	10	5	5	R\$ 3,00	R\$ 60,00
43	E.V.A.	1500	375	375	375	375	R\$ 1,60	R\$ 2.400,00
44	Fita adesiva dupla face larga	60	15	15	15	15	R\$ 15,00	R\$ 900,00
45	Fita adesiva embaladora, gomada 50 mm x 50 m	50	14	12	12	12	R\$ 3,00	R\$ 150,00
46	Fita adesiva embaladora, gomada tam. 25 mm x 50 m	50	14	12	12	12	R\$ 2,80	R\$ 140,00
47	Fita adesiva transparente, tam. 25 mm x 50 m	50	14	12	12	12	R\$ 2,80	R\$ 140,00
48	Fita adesiva transparente, tam. 50 mm x 50 m	50	14	12	12	12	R\$ 3,00	R\$ 150,00
49	Fita crepe larga	50	14	12	12	12	R\$ 6,50	R\$ 325,00
50	Folha de carbono	4	-	2	1	1	R\$ 30,00	R\$ 120,00
51	Folha de isopor 05 mm	13	-	5	3	5	R\$ 1,00	R\$ 13,00
52	Folha de isopor 10 mm	18	-	4	7	7	R\$ 2,00	R\$ 36,00
53	Folha de isopor 15 mm	8	-	3	2	3	R\$ 2,80	R\$ 22,40
54	Folha de isopor 20 mm	74	-	28	18	28	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

							4,50	333,00
55	Formulário contínuo com 80 colunas 1 via, branco microserilhado 240mm x 280mm caixa com caixa com 3.000 folhas.	4	-	2	1	1	R\$ -	R\$ -
56	Formulário contínuo com 80 colunas 2 vias, branco microserilhado 240 mm x 280 mm caixa com 1.500 folhas.	4	-	2	1	1	R\$ -	R\$ -
57	Grampeador de madeira	4	-	2	1	1	R\$ 49,50	R\$ 198,00
58	Giz branco caixa com 24 caixas pequenas	1	-	1	-	-	R\$ 3,50	R\$ 3,50
59	Grampeador tamanho grande, para até 20 folhas, todo em metal, para grampo 26/6	33	-	14	11	8	R\$ 16,00	R\$ 528,00
60	Grampeador tamanho médio	5	2	1	1	1	R\$ 4,00	R\$ 20,00
61	Grampo para grampeador de madeira	10	4	2	2	2	R\$ 7,00	R\$ 70,00
62	Grampo para grampeador de 23/23 mm, cobreado, caixa com 1.000 und	4	1	1	1	1	R\$ -	R\$ -
63	Grampo para grampeador de 26/6 mm, caixa com 5.000 und	60	15	15	15	15	R\$ 5,00	R\$ 300,00
64	Grampos para grampeador, modelo 9/14, em metal niquelado prateado, galvanizado, proteção anti-ferrugem.	4	1	1	1	1	R\$ -	R\$ -
65	Grampo para pasta tipo trilho (metálico), caixa com 50 unidades.	15	6	3	3	3	R\$ 11,50	R\$ 172,50
66	Lápis comum preto nº 2, com selo do INMETRO cx com 144 und	50	14	12	12	12	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
67	Lápis de cera grosso, caixa com 12 und.	130	34	32	32	32	R\$ 3,50	R\$ 455,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

68	Lápis de cor caixa com 12 und.	175	46	43	43	43	R\$ 4,00	R\$ 700,00
69	Livro de Ocorrência	5	2	1	1	1	R\$ 7,90	R\$ 39,50
70	Livro de ponto c/ 100 fls	23	8	5	5	5	R\$ 18,50	R\$ 425,50
71	Livro para ata, pautado com 100 folhas	15	6	3	3	3	R\$ 11,00	R\$ 165,00
72	Livro para ata, pautado com 50 folhas	15	6	3	3	3	R\$ 8,50	R\$ 127,50
73	Livro para protocolo com 100 folhas, com folhas numeradas.	10	4	2	2	2	R\$ 11,00	R\$ 110,00
74	Massa para modelar caixa com 12 und	300	75	75	75	75	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
75	Máquina de calcular, a pilha, com visor e tecla de correção, 12 dígitos (dimensões aproximadamente igual ou superior que 14x10cm)	8	-	4	2	2	R\$ 16,00	R\$ 128,00
76	Papel A4 (210 mm x 247 mm), 75g/m ² , branco resma 500fl	1000	400	200	200	200	R\$ 21,00	R\$ 21.000,00
77	Papel A4 (210 mm x 247 mm), 75g/m ² , branco pacote com 100 folhas	25	-	10	5	10	R\$ 5,00	R\$ 125,00
78	Papel carbono	4	-	2	1	1	R\$ 30,00	R\$ 120,00
79	Papel contínuo para impressora CAIXA	8	-	4	2	2	R\$ -	R\$ -
80	Papel com pauta	15	6	3	3	3	R\$ 40,00	R\$ 600,00
81	Papel formulário de contracheque	4	1	1	1	1	R\$ -	R\$ -
82	Papel para fax ROLO	3	-	-	-	3	R\$ -	R\$ -
83	Papel madeira FLS	500	300	100	10	90	R\$ 0,90	R\$ 450,00
84	Papel 40kg FLS	500	300	100	10	90	R\$ 0,90	R\$ 450,00
85	Papel cartão	775	300	200	75	150	R\$ 0,90	R\$ 697,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

86	Papel carmin	600	300	200	50	50	R\$ 0,80	R\$ 480,00
87	Papel laminado diversas cores	350	200	50	50	50	R\$ 1,00	R\$ 350,00
88	Pasta AZ	18	-	10	2	6	R\$ 8,70	R\$ 156,60
89	Pasta classificadora plastificada, com grampo, tam. Ofício, várias cores.	30	-	15	5	10	R\$ 3,50	R\$ 105,00
90	Pasta com aba interna e elástico na ponta, plastificada, tam. Ofício.	78	21	19	19	19	R\$ 2,00	R\$ 156,00
91	Pasta de papelão	140	35	35	35	35	R\$ 1,50	R\$ 210,00
92	Pasta de plástico com aba interna e elástico na ponta, tam. Ofício, transparente	125	32	31	31	31	R\$ 2,70	R\$ 337,50
93	Pasta em polionda com elástico e lombo 20 mm (lombo estreito), amarela ou azul, tam. Ofício.	40	10	10	10	10	R\$ 3,00	R\$ 120,00
94	Pasta em polionda com elástico e lombo 40 mm (lombo médio), amarela, tam. ofício	40	10	10	10	10	R\$ 4,50	R\$ 180,00
95	Pasta em polionda com elástico e lombo 60 mm (lombo largo), amarela ou azul, tam. Ofício.	75	21	18	18	18	R\$ 5,50	R\$ 412,50
96	Pasta sanfonada grande	5	-	2	2	1	R\$ 18,50	R\$ 92,50
97	Pasta suspensa, plastificada, com ferragem, visor e etiqueta, 360 x 240 mm	60	-	25	10	25	R\$ 3,00	R\$ 180,00
98	Pasta de cor preta seletiva, tamanho mínimo ofício, com presilhas para fixar os envoltórios plásticos, que deverão vir junto, totalizando 50 plásticos.	1	-	1	-	-	R\$ 20,00	R\$ 20,00
99	Percevejo latonado, nº 4, caixa com 100 und.	40	-	20	20	10	R\$ 3,50	R\$ 140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

100	Perfurador de papel nº 20	15	-	8	2	5	R\$ 11,90	R\$ 178,50
101	Perfurador de papel, em metal, com 2 furos capacidade para até 100 folhas, preto.	5	-	2	1	2	R\$ 15,00	R\$ 75,00
102	Pincel Atômico preto cx c 12 und	25	7	6	6	6	R\$ 36,00	R\$ 900,00
103	Pincel Atômico azul cx c 12 und	25	7	6	6	6	R\$ 36,00	R\$ 900,00
104	Pincel Atômico vermelho cx c 12 und	25	7	6	6	6	R\$ 36,00	R\$ 900,00
105	Pincel marcador para quadro branco , cor azul cx c 12 und	25	7	6	6	6	R\$ 72,00	R\$ 1.800,00
106	Pincel marcador para quadro branco, cor preta cx c 12 und	25	7	6	6	6	R\$ 72,00	R\$ 1.800,00
107	Pincel marcador para quadro branco, cor vermelha cx c 12 und	25	7	6	6	6	R\$ 72,00	R\$ 1.800,00
108	Pincel redondo escolar nº 04 pct com 12 und	8	-	3	2	3	R\$ 28,80	R\$ 230,40
109	Pincel redondo escolar nº 06 - pacote c/ 12 und.	8	-	3	2	3	R\$ 32,40	R\$ 259,20
110	Pincel chato nº 06 – pacote c/ 12 und.	8	-	3	2	3	R\$ 20,40	R\$ 163,20
111	Pincel chato nº 10 und	13	4	3	3	3	R\$ 2,40	R\$ 31,20
112	Pistola de cola quente grossa	20	5	5	5	5	R\$ 18,00	R\$ 360,00
113	Pistola de cola quente fina	15	6	3	3	3	R\$ 12,00	R\$ 180,00
114	Porta lápis	18	-	6	6	6	R\$ 3,00	R\$ 54,00
115	Prancheta para anotações, tamanho mínimo ofício, com pegador de papéis.	13	-	4	4	5	R\$ 2,70	R\$ 35,10
116	Prato descartável plástico fundo, aro 18, pacote com 10 unidades.	50	-	15	15	20	R\$ 1,40	R\$ 70,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

117	Prato descartável plástico raso, aro 18, pacote com 10 unidades.	50	-	15	15	20	R\$ 1,40	R\$ 70,00
118	Prato descartável plástico fundo, aro 15, pacote com 10 unidades.	25	-	15	5	5	R\$ 1,00	R\$ 25,00
119	Prato descartável plástico raso, aro 15, pacote com 10 unidades.	25	-	15	5	5	R\$ 1,00	R\$ 25,00
120	Reabastecedor de pincel atômico.	50	-	15	15	20	R\$ 6,60	R\$ 330,00
121	Reabastecedor de pincel para quadro branco.	40	-	10	10	20	R\$ 8,50	R\$ 340,00
122	Refil de cola quente fina	230	180	10	10	30	R\$ 1,00	R\$ 230,00
123	Refil de cola quente grossa	230	180	10	10	30	R\$ 1,20	R\$ 276,00
124	Registrador AZ, lombo largo, tam. Ofício	15	-	5	5	5	R\$ 8,70	R\$ 130,50
125	Régua em mica, transparente de 30 cm	50	-	30	10	10	R\$ 0,60	R\$ 30,00
126	Régua em mica, transparente de 50 cm	25	-	15	5	5	R\$ 2,70	R\$ 67,50
127	Stêncil a álcool	0	-	-	-	-	R\$ 50,00	R\$ -
128	Tesoura escolar s/ ponta, padrão pequeno, cores diversas.	175	100	15	15	15	R\$ 2,50	R\$ 437,50
129	Tesoura grande, aproximadamente igual ou superior a 16cm.	30	10	5	5	10	R\$ 16,00	R\$ 480,00
130	Tinta guache caixa com 12 und.	60	30	10	10	10	R\$ 2,80	R\$ 168,00
131	Tinta para garimpeira, azul	3	-	1	1	1	R\$ 79,20	R\$ 237,60
132	Tinta para garimpeira, preta	3	-	1	1	1	R\$ 79,20	R\$ 237,60
133	Tubo de CD-R, contendo 100 cds graváveis	5	2	1	1	1	R\$ 100,00	R\$ 500,00
134	Tubo de DVD-R, contendo 100 dvds	5	2	1	1	1	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

135	TNT Rolo C 50 Metros	300	150	50	50	50	R\$ 75,00	R\$ 22.500,00
TOTAL								R\$ 100.537,10

HIGIENE E LIMPEZA

ITEN	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	SEMED	PMS	SEMSS	SEMPAS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Água Sanitária Alvejante a base de hipoclorito de sódio com concentração entre 2,0 e 2,5% de cloro ativo, com tampa de rosca e dosador com furo central, caixa com 12 unidades embalagem de 1 litro, com registro no Ministério da Saúde, com prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data da entrega	Caixa	150	80	30	30	10	R\$ 33,00	R\$ 4.950,00
2	Álcool – Etfílico hidratado diluído-Inflamável, 46° INPM – embalagem de 1 litro cx com 12 litros.	Caixa	5	2	1	1	1	R\$ 90,00	R\$ 450,00
3	Amaciante para roupa embalagem com 1 litro caixa com 12 unidades.	Caixa	20	0	1	11	8	R\$ 66,00	R\$ 1.320,00
4	Balde em plástico para 10 litros	Und	10	0	5	3	2	R\$ 6,00	R\$ 60,00
5	Balde em plástico para 100 litros	Und	10	0	5	3	2	R\$ 48,00	R\$ 480,00
6	Bomba de Flit	Und	25	0	10	10	5	R\$ 9,00	R\$ 225,00
7	Colher descartável grande transparente pacote com 50 unidades.	Pacote	30	0	10	10	10	R\$ 2,80	R\$ 84,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

8	Desinfetante/germicida à base de o-benzil-pclorofenol ou cloreto de didecil dimetil amônio e cloreto de alquilpropil e dimetil benzil amônio, com aroma de pinho, em frascos transparentes de 2 litros, com tampa abre/fecha com registro o Ministério da Saúde, com prazo de validade de no mínimo 01 ano a contar da data da entrega.	Garrafa	800	300	200	200	100	R\$ 5,50	R\$ 4.400,00
9	Desodorizador de ar aromatizante ambiental, em aerosol, com aroma de jasmim ou brisa marinha, em latas com 400 ml cada, caixa com 12 unidades. Prazo de validade de no mínimo 2 anos a contar da data da entrega.	Caixa	12	5	3	2	2	R\$ 115,00	R\$ 1.380,00
10	Detergente líquido, biodegradável, concentrado com no mínimo 11% do precipício ativo básico do detergente, essências diversas, embalagem plástica de 500 ml com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, caixa com 24 unidades.	Caixa	12	4	3	4	1	R\$ 67,00	R\$ 804,00
11	Escovão cabo de madeira com fibra de piaçaba	Und	35	15	10	5	3	R\$ 6,00	R\$ 210,00
12	Esponja para limpeza com duas camadas distintas (dupla face) medindo, no mínimo 10 x 7 x 2 cm. Caixa com 50 unidades.	Caixa	4	1	1	1	1	R\$ 30,00	R\$ 120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

13	Flanela para limpeza em algodão, na cor branca, formato mínimo de 30 x40 cm, com as bordas chuleadas.	Und	70	20	20	20	10	R\$ 2,80	R\$ 196,00
14	Fósforo em caixas com aproximadamente 40 palitos cada, com certificação Inmetro, pacote com 10 caixas.	Pacote	30	15	5	5	5	R\$ 3,00	R\$ 90,00
15	Guardanapo de pano	Und	145	50	50	20	25	R\$ 4,50	R\$ 652,50
16	Inseticida, para uso domestico, em spray, em frasco com aproximadamente 400 ml, com registro no ministério da saúde. Pacote com 12 unidades	Pacote	90	30	30	20	10	R\$ 108,00	R\$ 9.720,00
17	Inseticida líquido para bomba de flit de uso doméstico, embalagem de 500 ml, com registro no ministério da saúde. Fardo com 24 unidades.	Fardo	5	0	2	2	1	R\$ 384,00	R\$ 1.920,00
18	Lã de aço	Fardo	120	80	20	10	10	R\$ 17,00	R\$ 2.040,00
19	Lenço de papel	Pacote	80	30	30	10	10	R\$ 1,80	R\$ 144,00
20	Limpa alumínio 1 litro	Litro	150	80	20	20	10	R\$ 2,00	R\$ 300,00
21	Lixeira plástica com aproximadamente 30 cm de altura e abertura superior de 25 cm	Und	15	5	5	2	3	R\$ 3,50	R\$ 52,50
22	Luva de látex natural com forro, com palma e dedos antiderrapantes, tamanho grande (par), Pacote com 12 pares.	Pacote	20	0	10	10	0	R\$ 12,00	R\$ 240,00
23	Pá de lixo de plástico tipo concha medindo 20 x 20 cm, com cabo de madeira com, no mínimo 0,60m revestido de material plástico	Und	11	0	10	10	0	R\$ 5,50	R\$ 60,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

24	Pano para chão, sacos de algodão para limpeza de assoalho na cor branca, lavado, medindo, aproximadamente, 40 x 65 cm	Und	400	150	100	100	50	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
25	Papel higiênico macio, não alérgico, extra-branco, sem impurezas, picotado, em rolos de 95g (admitindo-se variação de 10% para menos) e com 30m cada, acondicionados em pacotes com 4 rolos, em fardos com 64 rolos;(um rolo igual a uma unidade).	Fardo	65	20	20	20	5	R\$ 48,00	R\$ 3.120,00
26	Papel toalha inodoro, extra-branco, sem impurezas, textura parelha, não alérgico, formato igual ou superior a 20cm x 21cm, acondicionado em pacotes com 2 rolos pesando no mínimo 3,0kg.	Pacote	1000	400	400	100	100	R\$ 4,40	R\$ 4.400,00
27	Pedra desodorizante para vaso sanitário. Caixa com 20 unidades.	Caixa	18	6	4	4	4	R\$ 32,00	R\$ 576,00
28	Prendedor de roupa plástico (pacote com 12 unidades)	Pacote	10	0	0	5	5	R\$ 3,00	R\$ 30,00
29	Refil para esfregão	Und	50	20	10	10	10	R\$ 15,00	R\$ 750,00
30	Rodo	Und	45	15	15	10	5	R\$ 7,50	R\$ 337,50
31	Sabão em pó embalagem plástica de 500g, em embalagem azul, bolinhas branqueadoras, perfume de jasmim fardo com 24 unidades.	Fardo	60	20	20	15	5	R\$ 72,00	R\$ 4.320,00
32	Sabão grosso em barra, rajado. 1 kg	Barra	300	100	100	50	50	R\$ 5,60	R\$ 1.680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

33	Sabonete perfumado em barras com 90g cada, validade mínima de 1 ano a contar da data da entrega; Caixa com 12 dúzias.	Caixa	10	3	3	3	1	R\$ 2,40	R\$ 24,00
34	Saco para lixo com capacidade para 100 litros, na cor preto, em pacotes com 10 unidades (cada pacote deverá pesar 4 kg, admitindo-se uma variação de 10% para menos)	Pacote	700	200	200	200	100	R\$ 2,50	R\$ 1.750,00
35	Saco para lixo com capacidade para 15 litros, na cor preta, em pacotes com 20 unidades	Pacote	200	80	70	30	20	R\$ 2,30	R\$ 460,00
36	Saco para lixo com capacidade para 20 litros, na cor preta, em pacotes com 20 unidades.	Pacote	200	80	70	30	20	R\$ 2,30	R\$ 460,00
37	Saco para lixo com capacidade para 30 litros, na cor preta, em pacotes com 20 unidades.	Pacote	150	60	40	25	25	R\$ 2,50	R\$ 375,00
38	Saco para lixo com capacidade para 50 litros, na cor preta, em pacotes com 10 unidades.	Pacote	400	150	150	50	50	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
39	Vassoura doméstica, cerdas de piaçaba, cabo em madeira com, aproximadamente 1,20 m	Und	180	70	70	20	20	R\$ 7,50	R\$ 1.350,00
40	Vassourinha para vaso com cerdas de piaçaba	Und	18	5	5	5	3	R\$ 4,70	R\$ 84,60
								TOTAL	R\$ 52.015,60